## PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. PADRE JOÃO)

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para prever a criação de grupo de apoio aos atendentes pessoais ou cuidadores.

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, para prever a criação de grupo de apoio aos atendentes pessoais, como forma de atendimento psicológico a essas pessoas nas unidades de saúde da atenção básica.

Art. 2º O art. 18 da Lei nº 13.146, de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 6º:

Art.		
18		

§ 6º Para o atendimento psicológico a que se refere o inciso V, do § 4º, deste artigo, deverão ser criados grupo de apoio aos cuidadores, sob supervisão de profissionais de saúde mental; sem prejuízo de outras iniciativas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.





## **JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de lei tem como objetivo aperfeiçoar a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a fim de também cuidar de quem cuida.

Muito embora o centro da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência seja a pessoa deficiente, é preciso também reconhecer que o cuidador também precisa muito de cuidado.

Os cuidadores em geral são familiares que se veem obrigados a reduzir ou mesmo abandonar trabalho e estudo, e até mesmo parte de significante de sua vida social para cuidar de pessoas que não conseguem realizar atividades da vida diária, como se alimentar de forma independente.

Assim, além da pessoa doente reconhecida como deficiente, há outra pessoa, que também necessita de cuidado, e que não é reconhecida como deficiente, mas muitas vezes também tem impedimento de sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, embora não de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

A responsabilidade que esses cuidadores carregam é grande, às vezes, maior do que a pessoa está preparada para suportar, causando grande impacto na sua saúde mental. Pesquisas científicas demonstram alta prevalência de sintomas depressivos e ansiosos em cuidadores<sup>1</sup>, assim como o impacto positivo de ações de saúde mental para essas pessoas<sup>2</sup>.

Portanto, é mais do que necessário haver um cuidado direcionado aos cuidadores.

A proposta deste projeto de lei é criar grupos de apoio nas unidades da atenção primária à saúde com a finalidade de colocar em contato os cuidadores a fim de permitir a troca de experiências, compartilhar seus

<sup>2</sup> KANTORSKI, L.P. *et al.* Fatores associados a uma pior avaliação da qualidade de vida entre familiares cuidadores de usuários de Centros de Atenção Psicossocial. Cadernos Saúde Coletiva, v.25, n.4, p.460-467, 2017





<sup>1</sup> DUARTE, E.S.R. *et al.* Common mental disorder among family carers of demented older people in Brazil. Dementia & Neuropsychologia [São Paulo], v.12, n.4, p.402-407, 2018.

Certos da importância desta proposição, contamos com o valioso apoio de meus nobres Pares.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2021.

Deputado PADRE JOÃO

2020-642



